

## **CONSEQUÊNCIAS AOS APOSENTADOS DA ASTELPAR APÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI**

Conforme amplamente divulgado pelos meios de comunicação, a empresa Oi S.A (antiga TELEPAR) ingressou com pedido de Recuperação Judicial, na data de 20.06.2016. Tal pedido decorreu dos problemas financeiros que a empresa ainda atravessa, causando morosidade àqueles que detêm ações em face da empresa, como os aposentados filiados à ASTELPAR.

Referido Plano de recuperação judicial, distribuído à 07ª Vara Empresarial (antiga Vara de Falências) do Estado do Rio de Janeiro. Restou determinada a suspensão de todas as execuções que tramitavam contra a Oi S.A (recuperanda), por 180 dias causando apreensão e prejuízos aos trabalhadores aposentados e que tinham expectativa de receber os valores nos processos em prazo mais célere.

Assim, contrariando a lei de falência e recuperação judicial (Lei 11.101/2005), que prevê o prazo máximo de 180 dias úteis de suspensão das execuções, o Juízo responsável pela Recuperação Judicial prorrogou a referida suspensão por mais 180 dias ou até que ocorresse a Assembleia Geral de Credores.

A Assembleia Geral de Credores ocorreu na data de 19.12.2017, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Empresa e apenas na data de 05.02.2018 houve sua homologação pelo juízo da 07ª Vara de Falências.

O malfadado plano -aprovado pelos credores- prevê um período de carência de 180 dias corridos para que se iniciem os pagamentos dos débitos trabalhistas, ou seja, a empresa deverá iniciar os pagamentos das ações decorrentes da Justiça do Trabalho (como aquelas dos trabalhadores aposentados, representados pela ASTELPAR) em 05.08.2018.

Importa destacar, que além do período de carência de 180 dias corridos, o plano prevê, ainda, o pagamento sucessivo em 05 parcelas iguais e mensais, INICIANDO-SE em agosto de 2018.

Durante este périplo judicial o escritório de Advocacia DECLATRA, que atua juntamente com a ASTELPAR perante a Oi S.A, não poupou esforços para minimizar os prejuízos dos aposentados, atuando de forma enérgica contra as arbitrariedades ocorridas durante este processo de Recuperação Judicial, inclusive fazendo convênio com escritório falimentar, para a defesa conjunta do interesse dos trabalhadores, comparecendo à assembléia de credores no RJ, assevera o Advogado Vinicius Abati, que atua com exclusividade nestas causas.

Com a eminência do início dos pagamentos das ações movidas em face da Oi é necessário destacar como ocorrerão os pagamentos, nos moldes elencados no plano de recuperação judicial:

- i) o pagamento deverá ocorrer em 05 parcelas iguais, mensais e sucessivas, após o decurso do prazo de 180 dias, a contar da homologação do plano de recuperação (05.02.2018), está regra atinge os créditos que constam na relação de credores apresentada pela empresa e impugnados pelos advogados da ASTELPAR;;
- ii) para os processos que ainda tramitam na Justiça do Trabalho e não possuem o trânsito em julgado (pendente ou cabível algum recurso ainda), o prazo de carência se iniciará com o esgotamento de todas as medidas judiciais cabíveis, prazo de 180 dias de carência.
- iii) para os processos que possuírem depósitos judiciais, haverá a liberação do valor depositado e caso o valor existente nos autos não seja suficiente para saldar a totalidade do débito, o pagamento do valor remanescente se dará em 05 parcelas, iguais, mensais e sucessivas, na forma descrita acima.

Ainda, relevante ressaltar, que os pagamentos serão realizados nos próprios autos trabalhistas, mediante depósito da Oi S.A, fato que dará celeridade o pagamento de todos os associados da ASTELPAR.

A recuperação judicial enfrentada pelo Oi, serve para o molde da empresa se reestruturar com os credores, reconstruindo os moldes de retomar sua saúde financeira e consiga permanecendo no mercado de Telecomunicações, como empresa pioneira brasileira, neste ramo.

**A boa notícia é que com a recuperação judicial aprovada e em andamento, a empresa honrará suas dívidas conforme se comprometeu no plano de recuperação judicial homologado, que deve ser cumprido à risca, em face do comprometimento da recuperanda com os credores e a própria sociedade.**

**Diante deste fato e por consequência lógica, a aprovação do plano de recuperação judicial e o início dos pagamentos vetorizam a retomada da empresa no mercado de Telecomunicações nacional e todos os credores da Oi S.A, tem seus créditos trabalhistas assegurados.**

**A ASTELPAR e a DECLATRA, estiveram e estarão atentos à preservação de todos os direitos dos associados e associadas da entidade, observando o estrito cumprimento do que restou acordado na Recuperação Judicial levada a efeito.**

**ps: LINHA CRONOLÓGICA DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS**

- Junho de 2016: Oi ingressa com pedido de Recuperação Judicial no Rio de Janeiro e início do primeiro prazo de 180 dias
- Dezembro de 2017: Aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores
- Fevereiro de 2018: Homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo Empresarial do Rio de Janeiro, com início da carência de 180 dias corridos para pagamento.
- Agosto de 2018: Encerra o novo prazo de carência dado pela Justiça para início das execuções, que já estiverem encerradas.